



LEI MUNICIPAL Nº 2.052/23

Cajati, 06 de julho de 2023

**"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO
DO ARTIGO 1º DA LEI 1.248/13".**

ALEXANDRE PACHECO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos §§ 1º e 6º do Artigo 82 da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o *caput* e o parágrafo único art. 1º da Lei nº 1.248/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o cargo público e a vaga do cargo de Procurador Jurídico para o quadro de servidores de provimento efetivo, passando a constar no Anexo II da Lei Municipal nº 1.134/2012:

(...)

***Parágrafo único** - Ficam mantidas as atribuições, requisitos e demais previsões do cargo previsto no *caput*, nos termos das disposições dos Anexos II e V, ambos da Lei Municipal 1.134/12, alterados pela Lei Municipal nº 1.992/2022 e Lei Municipal nº 2.031/2023."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
PRESIDENTE

REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO,
EM 06 DE JULHO DE 2023.

